



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. 2017/307860/UEPA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Pelo presente instrumento particular, a **Universidade do Estado do Pará - UEPA**, autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus Campi, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Telégrafo, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Doutor **RUBENS CARDOSO DA SILVA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 2.069/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 29/2017**, objeto do Processo Licitatório nº 2017/307860, homologada pelo Ordenador de Despesas da UEPA, RESOLVE registrar o preço do material objeto desta ARP para atender as necessidades da UEPA, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(RAM) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

1. **Empresa: R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ Nº 15.300.567/0001-50**, com sede na Conj.Cidade Nova VI WE-64 nº 442 Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA. CEP nº 67.130-660. Fone/Fax: (91) 3263-9096. Email: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br. Dados bancários: Banco Banpará, Agência 44, conta corrente 158.478-2, representada neste ato por Reny Oliveira, portadora do Rg nº 6035976 SEGUP/PA e CPF 001.676.292-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses para aquisição eventual e futura de Açúcar Refinado, Café em Pó e Leite em Pó, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Pará/UEPA**, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 29/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações Nº **Pregão Eletrônico-SRP 29/2017**, são os seguintes:

R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ Nº 15.300.567/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO REFINADO, COR BRANCA, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (1 QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO PACOTE INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA GUARANI.	UND.	22.000	2,90	63.800,00
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 250 G, APRESENTANDO SELO DE QUALIDADE ISSO 9001. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRINCIPAL.	PCT.	25.000	4,05	101.250,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS METÁLICAS, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 1000G DE PESO LÍQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA ITAMBÉ.	UND.	5.000	16,00	80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 245.050,00	

3.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP Nº 29/2017**, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O valor total estimado da ata é de **R\$ 245.050,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo:

CNPJ	EMPRESA	VALOR
15.300.567/0001-50	R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP	R\$ 245.050,00

Valor Total R\$ 245.050,00





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº 8666/93, observado o interesse público.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) DE ENTREGA

5.1. Os materiais acompanhados das respectivas Notas Fiscais e o(s) Certificado(s) de Boas Práticas deverá (ao) ser entregue no **Almoxarifado Central / UEPA, localizado na Travessa Mauriti nº 695, Bairro da Pedreira, Cep: 66083-000 Belém- Pará** das 8h às 16h, em dias úteis. Tel (91) 3244-8081.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4. A Licitante Vencedora fica obrigada a cumprir o prazo de entrega constante no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 6 (seis) meses contados da entrega do material, quando couber;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;

7.4. Comunicar à Diretoria de Administração de Recursos Materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, Processo nº **2017/307860/UEPA** os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, até o 30 (TRINTA) do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme item 17 do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras combinações legais;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

11.1.3. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

11.2. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Os órgãos ou entidades não participante do registro de preços terão como limite individual para adesão, 100% dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Universidade do Estado do Pará - UEPA.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

13.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

13.1.2. Por iniciativa da UEPA, quando:

13.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;

13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

13.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Registro de Preços, será exercida pela **DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS- DARM**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgir e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Compete à servidora Dircira Saraiva da Silva, matrícula nº 3183130/3 proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega ou execução do objeto desta licitação, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 34/2015, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado, e ainda Termo de responsabilidade sobre Ata de Registro de Preços (ANEXO) deste .

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

17.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 01 de fevereiro de 2017.

.....
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Enviou Termo de Responsabilidade conforme anexo





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - PROGESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 15.300.567-0001-50, situada no Conjunto Cidade Nova 6 WE-64 nº 442 Bairro: Coqueiro Município: Ananindeua, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 29 /2017, e declara que tomou conhecimento do (s) item(na) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.compransnet.gov.br, e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material e/ou serviço ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará

Ananindeua-PA, 15 de Janeiro 2018


Reny Oliveira
Representante Legal
CPF: 001.676.282-47

R C V R DE OLIVEIRA LTD-EPP
CNPJ: 15.300.567/0001-50
Reny Oliveira
RG: 6035976

RCVR DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 15.300.567/0001-50 - Inscrição Estadual: 15.367.168-8
Cidade Nova VI, WE 64 Nº 442 Ananindeua-PA
Fone: 3263-9096

